

## ATA DA 22ª REUNIÃO DO CONEMA

Aos **vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dez**, com a presença dos Senhores, Antônio Carlos Freitas de Gusmão (Secretário Executivo), Luiz Firmino Pereira, Ana Cristina R. Henney (DILAM/INEA), Sheila Simabuguro (CONOR/INEA), Alberto Mofati e Délbio Machado (Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA), Sergio Antonio Majdalani (DRM), Verônica da Matta (ALERJ), Alceo Magnanini (Biosfera), Paulo Pizão (FIRJAN), Denise Baptista Alves (CREA/RJ), Kátia Perobelli (APREMERJ), Magno Neves (APEDEMA), Luiz Eduardo Soraggi (ANAMMA), Deise Keller (Secretaria de Estado de Educação), Jader Batista de Araujo Cortez (ONGS), como convidados os senhores Alberico Mendonça (Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA), José Borges Nogueira (Produtor Rural), Glauco (FIPERJ), Sílvia C. P. Mello (SEBRAE/RJ), Pedro Paulo Carvalho (SEAPPA), Luiz A. Azevedo (FIRJAN), Lucia B. Ribeiro e Julio Cesar L. Avelar (SUPBIG/INEA), e Cecília G. Barbosa (PGCA/UFF), teve início a presente sessão do CONEMA. Passando à **ORDEM DO DIA**, o Secretário Executivo do CONEMA abriu a reunião, às 10:30 horas, agradecendo a presença de todos. O Presidente do INEA Luiz Firmino iniciou falando do Decreto Estadual nº 42.159, de 02.12.09, que criou o novo sistema de licenciamento no Estado do Rio de Janeiro – SLAM. Após a explanação os Conselheiros comentaram os novos procedimentos para licenciamento ambiental e os devidos esclarecimentos foram prestados pela Analista Ambiental Ana Cristina R. Henney, da DILAM/INEA. Considerando que o Decreto estabeleceu prazo até 02.02.10 para início da aplicação das novas modalidades de licenciamento previstas no SLAM, o CONEMA deveria definir as alterações na MN 050, que “define a classificação das atividades poluidoras” e na NA 051, que “estabelece a indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos de licenças, Certificados, Autorizações e Certidões Ambientais”. O representante da SEAPPA – Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. Alberto Mofati questionou sobre o alto custo para o licenciamento ambiental de atividades agropecuárias e apresentou uma proposta para ser avaliada. Neste sentido foi criado um Grupo de Trabalho para trabalhar nessa revisão. O Presidente do INEA, considerando a urgência, sugeriu que o Conselho aprovasse o novo texto para a MN 050 e para a NA 051 e que o Grupo de Trabalho apreciasse a proposta apresentada e as alterações definidas na próxima reunião do CONEMA. Os membros do Plenário concordaram com a sugestão e em seguida foram aprovadas a MN 050 e a NA 051, que se tornaram as Resoluções CONEMA nº 18 e 19, respectivamente. Foi também aprovado o prazo de 30 dias para o Grupo de Trabalho apreciar as alterações, que seriam definidas no próximo Plenário. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Secretário Executivo do CONEMA encerrou a reunião às 13h00min, solicitando que se lavrasse a presente Ata, que é assinada por mim, Antônio Carlos Freitas de Gusmão. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2010.